

# MÓDULO DE AFASTAMENTO DE SIGILO BANCÁRIO

---

## BacenJud 2.0 e SISBAJUD



### Conselho Nacional de Justiça

Módulo de afastamento de sigilo bancário: BacenJud 2.0 e SISBAJUD/  
Conselho Nacional de Justiça. 1. ed. Brasília [DF]: CNJ, 2020.

20 p.

1. Sistema de solicitação do Poder Judiciário ao Banco Central, Brasil.  
2. Sistema de informação, Brasil. 3. Sigilo bancário. 4. Sistema financeiro, Brasil.

CDU: 347.734 (81)

**MÓDULO DE AFASTAMENTO  
DE SIGILO BANCÁRIO**  

---

**BacenJud 2.0 e SISBAJUD**





## Apresentação

O BacenJud é um sistema que interliga a Justiça ao Banco Central e às instituições financeiras, com o objetivo de agilizar a solicitação de informações e o envio de ordens judiciais ao Sistema Financeiro Nacional, via internet.

Em dezembro de 2019, foi firmado Acordo de Cooperação Técnica entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Banco Central e a Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN, visando ao desenvolvimento de novo sistema para substituir o BacenJud e ao aprimoramento da sistemática de transmissão das ordens judiciais às instituições financeiras.

Sob a égide desse instrumento, está em desenvolvimento o SISTEMA DE BUSCA DE ATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO – SISBAJUD, que apresenta seu primeiro produto: o módulo de quebra de sigilo bancário, inicialmente incorporado ao sistema atualmente em uso, o BacenJud.

Essa nova funcionalidade demonstra o incessante trabalho do CNJ no aprimoramento da justiça brasileira, impulsionando o desenvolvimento e uso de ferramentas digitais capazes de contribuir para a celeridade e eficiência da prestação jurisdicional.

O módulo de quebra de sigilo bancário reduzirá sensivelmente os prazos de comunicação entre o Poder Judiciário e as instituições financeiras. Trata-se de ferramenta que em muito auxiliará todos os ramos da justiça, nos seus diversos âmbitos de atuação: investigações criminais, ações de improbidade administrativa, execuções cíveis, fiscais e trabalhistas, etc.

Este projeto indica como o trabalho cooperativo entre as instituições pode contribuir para que o atendimento da Justiça ao cidadão atenda cada vez melhor às suas expectativas e necessidades.

O Conselho Nacional de Justiça agradece a parceria exitosa com as equipes do Banco Central e da Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como o empenho do Departamento de Tecnologia da Informação – DTI/CNJ para o desenvolvimento do projeto em tela.

Estamos convictos de que essa primeira versão do Módulo de Afastamento de Sigilo Bancário contribuirá para a redução dos prazos processuais e, por conseguinte, para uma maior efetividade da justiça brasileira. E seguirá evoluindo, sempre visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

**Marcos Vinicius Jardim Rodrigues**  
Conselheiro – CNJ

**Dayse Starling Motta**  
Juíza Auxiliar da Presidência - CNJ

## BacenJud 2.0 e SISBAJUD

O sigilo bancário é uma garantia fundamental constitucional, que resguarda e assegura os direitos à privacidade e intimidade e à inviolabilidade do sigilo de dados (art. 5º, incisos X e XII, da CF). Mas podem ser afastados em determinadas situações, como admitido pela legislação pátria e reafirmado pelos Tribunais.

O sigilo das operações de instituições financeiras está disciplinado pela Lei Complementar n. 105/2001, que estabelece, em seu art. 3º:

Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

Visando cumprir o comando constitucional da razoável duração do processo, do qual é corolário a prestação jurisdicional eficiente, bem como reduzir os riscos da tramitação física de documentos sigilosos, foi desenvolvido o módulo de afastamento de sigilo bancário.

No módulo de afastamento de sigilo bancário, o envio e o acompanhamento das ordens para as instituições financeiras são feitos em tempo real, ao passo que a transmissão das informações requeridas é realizada de forma digital. Além de extratos, é possível solicitar faturas de cartão de crédito, contratos de câmbio e de abertura de conta, cópias de cheques, saldo das contas de FGTS e PIS, entre outras informações. Os dados são enviados sempre em formato aberto (txt, cvs, xlsx...) e/ou PDF, o que facilita sua análise.

A nova funcionalidade informa o resultado da consulta instantânea ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional – CCS. O CCS é o sistema do Banco Central que armazena os registros dos relacionamentos entre clientes e instituições financeiras, permanecendo integrado ao BacenJud e ao seu sucessor, o SISBAJUD.

Outra relevante contribuição do módulo de afastamento de sigilo bancário à celeridade processual é a dispensa do conceito de minuta. Dessa forma, o(a) juiz(a) ou o(a) assessor(a) com delegação poderão enviar as ordens diretamente. Com isso, o sistema fornecerá acesso ágil e seguro às informações necessárias à prestação jurisdicional, reduzindo os prazos de resposta.

O acesso ao módulo de afastamento de sigilo é feito a partir do menu "Afastamento de Sigilo Bancário" do sistema BacenJud 2.0 e, posteriormente, por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD.

O CNJ já disponibilizou aos Tribunais que utilizam o Processo Judicial Eletrônico – PJE a automatização do comando de ordens ao sistema BacenJud. A mesma solução também estará disponível para o sistema SISBAJUD.

A seguir, esclarecimentos sobre as informações disponíveis no Módulo de Afastamento de Sigilo Bancário e a maneira de acessá-las.



## O que é o módulo de quebra de sigilo bancário?

O módulo de quebra de sigilo bancário é uma ferramenta que automatiza o envio de Ordem Judicial de afastamento de sigilo bancário e informa sobre as respostas de cumprimento pelas instituições participantes. Atualmente está disponível no Sistema BacenJud e passará a integrar o SISBAJUD.

## Quais informações são passíveis de solicitação?

- Extratos bancários
  - Extrato da conta do FGTS\*
  - Extrato da conta do PIS\*
- Faturas de cartão de crédito
- Contratos de câmbio
- Contratos de abertura de conta
- Cópia de cheques

## Quais os segmentos são atualmente alcançados pela ferramenta?

- Banco do Brasil (Banco Múltiplo)
- Caixa Econômica Federal
- Banco Comercial
- Banco Comercial Cooperativo
- Banco Múltiplo
- Banco Múltiplo Cooperativo
- Banco de Desenvolvimento
- Banco de Investimento
- Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (Financeiras)
- Sociedade Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM)
- Sociedade Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM)
- Instituição de Pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil (BC)

**6**

\* Disponível a partir de 18/07/20

### Como ocorre a transmissão das ordens?

A transmissão das informações requeridas é realizada de forma digital, enviadas imediatamente às instituições financeiras, dispensando a confecção de minuta como ocorre nas ordens de bloqueios de valores e ativos do BacenJud 2.0.

As ordens são transmitidas às instituições no horário entre 10h e 19h.

### Qual informação é prestada de forma imediata?

A nova funcionalidade informa o resultado da consulta instantânea ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), ou seja, indica imediatamente em qual instituição financeira o investigado tem conta/relacionamento.

### Em que formato os dados serão fornecidos?

As instituições financeiras fornecerão os dados em formato aberto (txt, cvs, xlsx...) e/ou pdf, com maior rapidez, segurança e menor custo. E o juízo poderá acompanhar em tempo real a transmissão e resposta da ordem.

### Quem poderá inserir as ordens de afastamento do sigilo bancário?

O(a) juiz(a) ou o(a) assessor(a) com delegação poderá enviar as ordens diretamente no sistema.

### O módulo de afastamento do sigilo bancario do BacenJud 2.0 substitui o Simba?

O módulo de afastamento do sigilo bancário do BacenJud 2.0 não substitui o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba). Esses sistemas atuam de forma complementar e em cooperação.

A versão atual do Simba permite o envio dos extratos bancários estruturados (com informação de origem e destino das informações), no formato e segundo os conceitos definidos na Carta-Circular n. 3.454/2010 do Banco Central. E deve ser utilizado preferencialmente para as investigações criminais, que exigem o tratamento dos dados.

Por meio do módulo de afastamento de sigilo bancário, é possível receber as informações requisitadas em formato aberto (txt, cvs, xlsx...) e/ou pdf, admitindo-se, portanto, o envio faturas de cartão de crédito, contratos de câmbio, contratos de abertura de conta e cópia de cheques, que não são recebidos pelo Simba.

Essa funcionalidade também permite o envio de extrato simples, que será fornecido com maior agilidade pelas instituições bancárias, atendendo a grande maioria da demanda dos juízos cíveis, trabalhistas e da execução fiscal.

### Como é feito o acesso?

O acesso ao módulo de afastamento de sigilo é feito a partir do menu "Afastamento de Sigilo Bancário" do sistema BacenJud 2.0 e, posteriormente, por meio do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD).

Sugere-se o uso preferencial dos navegadores Mozilla-Firefox e Chrome.



# PASSO A PASSO

## 1º) Acesso ao sistema

Acesse o Sistema BacenJud 2.0 pelo endereço eletrônico <https://www3.bcb.gov.br/bacenjud2/> e faça o seu login (o cadastro do usuário é realizado pelo máster do Tribunal).

## 2º) Página principal

Ao concluir o login, será acessada a página principal do BacenJud 2.0 e aparecerá a aba Afastamento de Sigilo Bancário, devendo o usuário clicar sobre ela.



**ATENÇÃO**

Publicada nova funcionalidade para afastamento de sigilo bancário, com envio das informações por meios digitais.

Confira as novas telas, em tecnologia moderna, utilizando o menu "Afastamento de sigilo bancário", ou pelo endereço eletrônico:

<https://www3.bcb.gov.br/saj/>

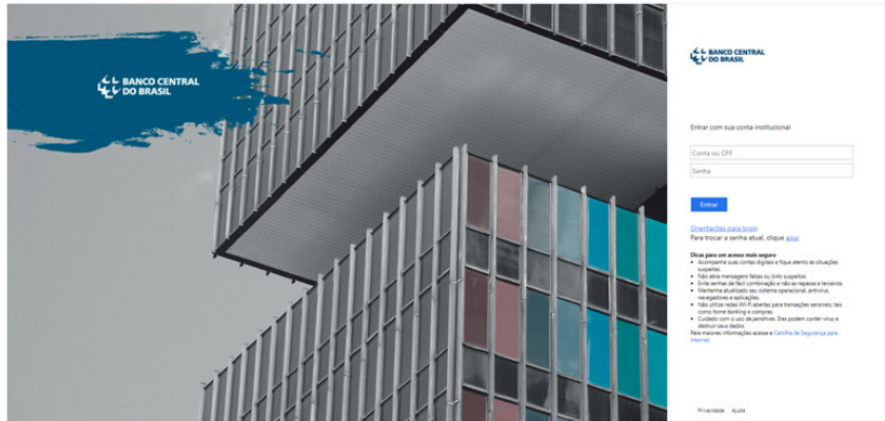
Recomendamos a utilização do navegador Chrome.

Durante a pandemia de Covid-19, pedimos a gentileza de acionar o suporte pelo e-mail [bacenjud2@bcb.gov.br](mailto:bacenjud2@bcb.gov.br).



### 3º) Acesso ao afastamento de sigilo

Por segurança, será exigido novo login para acessar o módulo de "afastamento de sigilo bancário".



### Como logar?

No primeiro espaço destinado a conta ou CPF, o usuário deverá digitar a "unidade.operador" (ex.: ejuab.santos) e repetir a mesma senha utilizada para o acesso ao BacenJud 2.0, como indicado a seguir.

Os campos com \* são de preenchimento obrigatório

**Dados de identificação**

Acesso  Usuário SISBACEN  CPF

Unidade \*

Dependência

Operador \*

Senha \*

Tela do login BacenJud

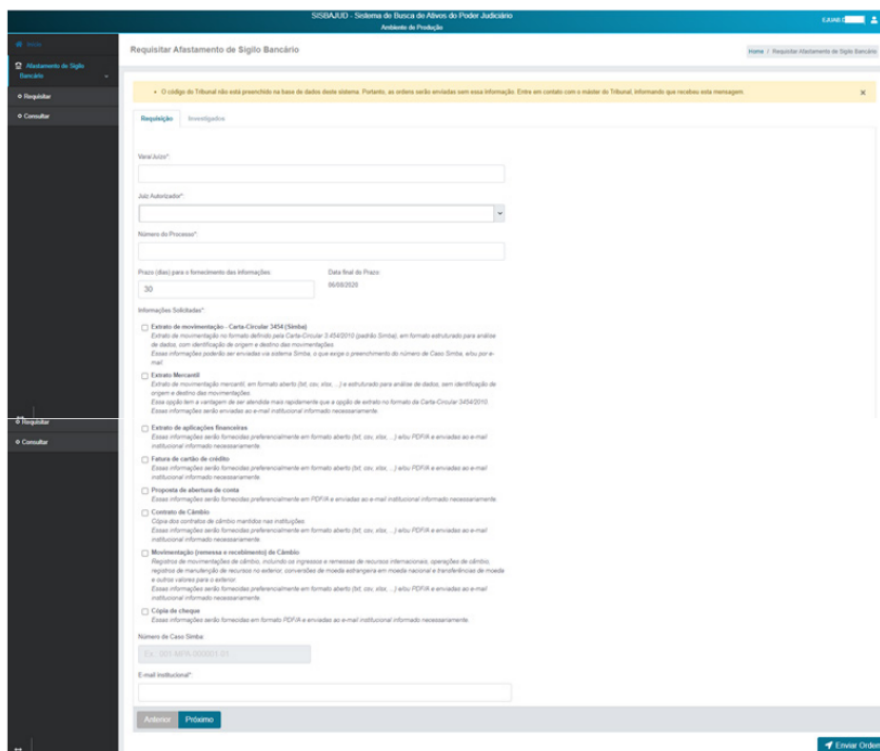
Entrar com sua conta institucional

### 4º) Tela inicial do módulo de afastamento de sigilo bancário



### 5º) Requisição de Afastamento de Sigilo Bancário

Para enviar uma ordem de afastamento, acesse o menu Requisitar e preencha os campos da tela. Nessa tela, também será necessário selecionar quais informações estão sendo requisitadas, atentando-se para as descrições.



Ainda na tela de requisição de informação, é necessário o preenchimento de um ou de ambos os campos "Número de caso Simba" e "e-mail institucional", dependendo do conjunto de informações a serem solicitadas.

Para as investigações criminais, deverá ser indicado o "Número de caso Simba" para o envio dos extratos estruturados (extratos que informam origem e destino das movimentações) e que deverá ser fornecido pela instituição financeira nos termos da Carta-Circular 3454 (Simba).

"Os demais extratos e documentos serão fornecidos diretamente no Sisbajud, a partir de 25/08/2020. Até essa data, as informações serão enviadas para o e-mail institucional informado pelo juízo requisitante.

O envio de extratos e documentos no Sisbajud será realizado através STA - Sistema de Transmissão de Arquivos do Banco Central, conferindo segurança no trânsito das informações."

Preenchidos esses dados, clicar "próximo".

## 6º) Investigados

Clicar a aba Adicionar Investigados para incluir os investigados do caso, informando CPF/CNPJ.

É possível incluir até 100 investigados por requisição, podendo o número do CPF/CNPJ ser digitado ou colado, separados por quebra de linha, espaço, vírgula, tabulação ou ponto e vírgula.



A tela a seguir exemplifica o preenchimento de investigados.



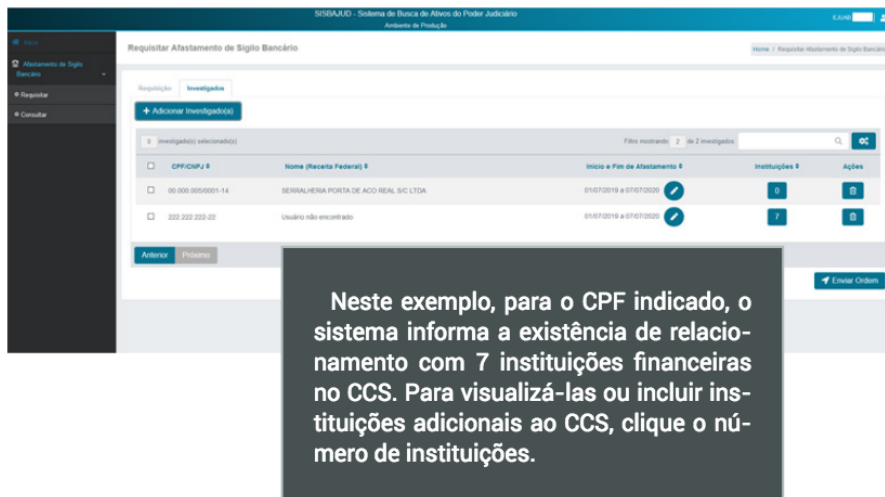
## 7º) Período de afastamento do sigilo

Após adicionar o(s) investigado(s), deverá ser indicado o período do afastamento do sigilo bancário.



## 8º) Relacionamentos no CCS

Após adicionar CPF/CNPJ, o sistema consulta o CCS e retorna todos os relacionamentos ativos dos envolvidos, conforme exemplo abaixo.



Clique o número de instituições para verificar os relacionamentos de cada investigado. O sistema informa o resultado da consulta instantânea feita ao CCS na aba **Instituições CCS**.



**Instituições**

Selecione pelas abas abaixo para adicionar novas instituições ou verificar as instituições inseridas via CCS.

CPF: 222.222.222-22 Nome: Usuário não encontrado Data de início e fim de afastamento: 01/01/2020 a 01/01/2020

Instituições CCS | **Instituições Adicionais**

Instituições que informaram passar relacionamento com o investigado, via Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)

Filtros: Instituições | 7 de 7 relacionamentos | Período de Afastamento: [dropdown] [input]

CNPJ Base	Compe	Nome da Instituição	Período de Relacionamento	Período de Afastamento
03252008		CECAMP DA FIANIL - COOPE	01/01/2000 a 22/06/2010	NÃO ALCANÇADO
04802978		BCO DA AMAZONIA	13/02/1995 ao presente	ALCANÇADO
27027323		BCO BRU	03/11/2014 ao presente	ALCANÇADO
90400888		BCO REAL	30/06/1995 a 11/02/2011	NÃO ALCANÇADO
60701190		ITAU UNIBANCO S.A.	18/05/2010 ao presente	ALCANÇADO
71904442		LASITRO RDV DTVM LTDA	20/10/1994 a 10/05/2016	NÃO ALCANÇADO
90400888		BCO SANTANDER	11/02/2011 ao presente	ALCANÇADO

Atender | Próximo

Fechar

Para adicionar manualmente qualquer instituição autorizada a funcionar pelo Bacen de que se tenha conhecimento prévio de relacionamento, clique a aba **Instituições Adicionais** e faça a opção a partir do CNPJ, do nome ou número da instituição.

**Instituições**

Selecione pelas abas abaixo para adicionar novas instituições ou verificar as instituições inseridas via CCS.

CPF: 222.222.222-22 Nome: Usuário não encontrado Data de início e fim de afastamento: 01/01/2020 a 01/01/2020

Instituições CCS | **Instituições Adicionais**

Instituições incluídas manualmente, podendo não constar nos relacionamentos com o investigado informado por meio do CCS

Instituição participante adicional

Digite o CNPJ base com 8 dígitos ou parte do nome da Instituição

+ Adicionar Instituição

CNPJ Base	Nome da Instituição	Ações

Atender | Próximo

Fechar

Enviar Ordem

**Instituições**

Selecione pelas abas abaixo para adicionar novas instituições ou verificar as instituições inseridas via CCS.

CPF: 222.222.222-22 Nome: Usuário não encontrado Data de início e fim de afastamento: 01/01/2020 a 01/01/2020

Instituições CCS | **Instituições Adicionais**

Instituições incluídas manualmente, podendo não constar nos relacionamentos com o investigado informado por meio do CCS

Instituição participante adicional

000

+ Adicionar Instituição

- 00000000 - BCO BRASIL
- 00002008 - BCO BRB
- 00004413 - BCO ÚNICO
- 00004338 - BOM CREDI
- 00075847 - CC MED EMP SUL CATARINENSE
- 00009887 - CCLA TRIÂNGULO MINEIRO E SUDES
- 11300007 - CCR INT SOL DA QUARTA COLONIA
- 03000142 - CECOM POLICIAIS FEDERAIS DO RS
- 03000895 - CECOM SERV PODER JUDICIARIO RJ
- 47123900 - CECAMP DE PRODRICHOE QUIM FARM
- 02402000 - FEDERALCRED LESTE
- 01000010 - PORTOCRED S.A. - CFI
- 00000389 - UNICRED CRATEUS

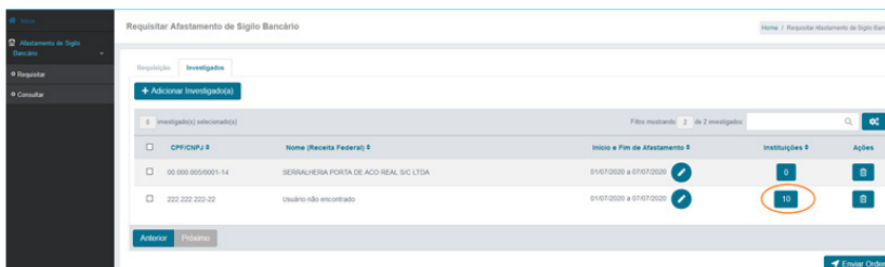
Fechar

Enviar Ordem

Ao concluir o adcionamento de instituições, clicar **fechar**.



As instituições adicionadas são totalizadas na coluna "Instituições", juntamente com as informadas pelo CCS.



## 9º) Envio e detalhamento da ordem

Acione o botão **Enviar Ordem** para concluir o envio da ordem. O sistema exibirá uma mensagem de sucesso no envio juntamente com as informações/o detalhamento da ordem enviada.

• Ordem enviada com sucesso!

**Requisição** Investigados

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
2ª VARA

Juiz Autorizador:  
SANTOS

Número do Processo: 222222222222      Número de Caso Simba:

E-mail institucional:  
santos@jus.br

Prazo (dias) para o fornecimento das informações: 30      Data final do Prazo: 07/08/2020

Informações Solicitadas:

**Extrato Mercantil**  
Extrato de movimentação mercantil, em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e estruturado para análise de dados, sem identificação de origem e destino das movimentações.  
Essa opção tem a vantagem de ser atendida mais rapidamente que a opção de extrato no formato da Carta-Circular 3454/2010. Essas informações serão enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.

**Extrato de aplicações financeiras**  
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e/ou PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.

**Fatura de cartão de crédito**  
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e/ou PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.

**Proposta de abertura de conta**  
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.

**Contrato de Câmbio**  
Cópia dos contratos de câmbio mantidos nas instituições.  
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e/ou PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.

**Movimentação (remessa e recebimento) de Câmbio**  
Registros de movimentações de câmbio, incluindo os ingressos e remessas de recursos internacionais, operações de câmbio, registros de manutenção de recursos no exterior, conversões de moeda estrangeira em moeda nacional e transferências de moeda e outros valores para o exterior.  
Essas informações serão fornecidas preferencialmente em formato aberto (txt, csv, xlsx, ...) e/ou PDF/A e enviadas ao e-mail institucional informado necessariamente.

Ordem cadastrada em 08/07/2020 por SANTOS

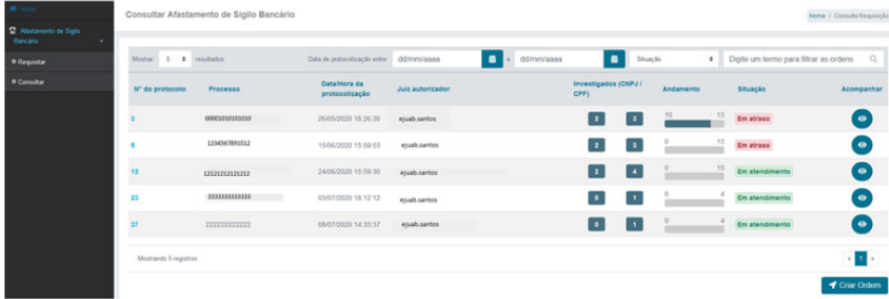
Anterior Próximo

## 10º) Consulta Requisições

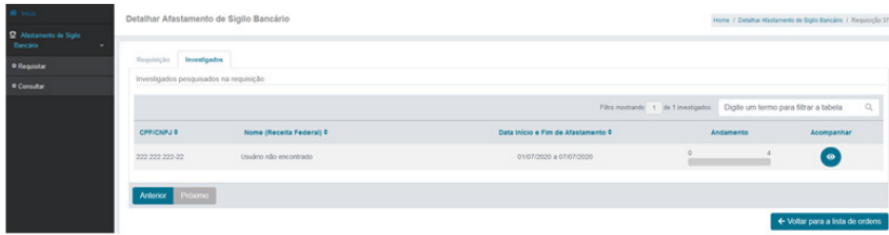
Clique o menu **Consultar** para verificar o andamento das requisições. É possível visualizar o andamento do atendimento, assim como a quantidade de respostas já enviadas.

Acesse o botão **Acompanhar** para abrir a tela contendo a ordem enviada.

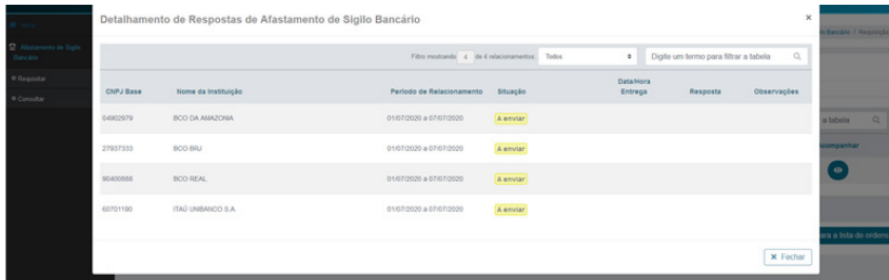
# MÓDULO DE AFASTAMENTO DE SIGILO BANCÁRIO | BacenJud 2.0 e SISBAJUD



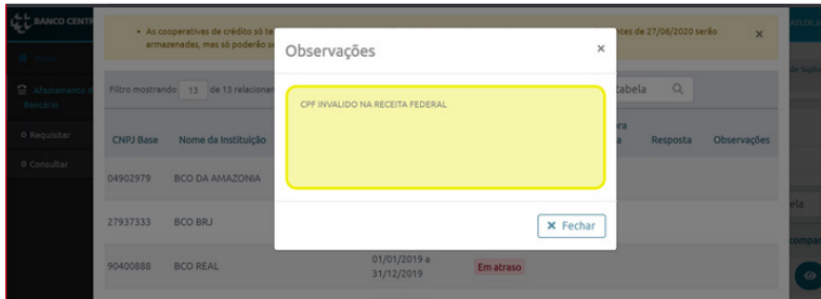
Para acompanhar o atendimento da ordem, acesse a aba "Investigados".



Para cada investigado, pode-se verificar o andamento da ordem por meio do botão Acompanhar (🔍)



O ícone na coluna "Observações" apresenta os detalhes sobre o atendimento feito pela instituição que prestou a informação.





## Informação importante:

No Comunicado n. 35.822, de 18 de junho de 2020, o Banco Central divulgou informações às instituições financeiras sobre a utilização das mensagens a serem enviadas ao juízo requisitante a respeito das ordens de afastamento do sigilo bancário, a seguir descritas para melhor compreensão do uso da ferramenta:

- **Solicitação atendida:** utilizada quando a solicitação for atendida, mesmo nos casos em que a informação solicitada não existir para o cliente no período de afastamento do sigilo. Por exemplo: se o cliente não possuir cartão de crédito e a ordem determinar o envio apenas dessa informação.
- **Relacionamento migrado para outra instituição financeira:** a informação solicitada, levando-se em conta o período de afastamento do sigilo, é de responsabilidade de outra instituição, devido à transferência do cliente para outra instituição participante.
- **Relacionamento inexistente:** o investigado não possui relacionamento com a instituição no período de afastamento do sigilo.
- **Liminar:** Deve ser utilizado no caso de existência de ordem judicial que impede o envio das informações solicitadas.





**CNJ** CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA